



Lei nº 6.101 de 29 de MAIO de 20 24

Câmara Municipal

Dispõe sobre a denominação de *rotatória* localizada no Bairro Ininga, Zona Leste de Teresina, e dá outras providências. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A *rotatória* localizada no entroncamento das Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Universitária, Rua Dirce Oliveira e Rua Sen. Joaquim Pires, no Bairro Ininga, zona leste de Teresina, passa a ser denominada "*Rotatória ARQUITETA YAMARA SANTOS*".

**Parágrafo único.** A família da homenageada poderá fazer alguma intervenção no espaço físico municipal, a que se refere esta Lei – após a devida análise e aprovação da SAAD Leste e STRANS –, como forma de honrar a memória da Arquiteta Yamara Santos.

**Art. 2º** As características técnicas da rotatória, a que se refere esta Lei, são aquelas constantes do cadastro e registro mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Leste e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de maio de 2024.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria dos Vereadores Aluísio Sampaio e Markim Costa, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 320037003000370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.